

VICÍPIO <u>DE SARANDI</u>

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 Sarandi



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO Nº 5217 EM 14/12/07 MILSON FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1465/2007

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental na forma que especifica e dá outras providências:

> A Câmara Municipal do Sarandi, estado do Paraná aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, um crédito adicional especial no valor de R\$. 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definido:

13.00	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
	Águas de Sarandi Serviço Mun. de Saneamento Ambiental	1 21111	VALOR
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental	-	
17.512.0010.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos	-	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
Total	- Pessoa Juridica	01701	140.000,00
			140.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito previsto no Art 1º, será utilizado o excesso de arrecadação conforme termo de convênio nº 2962/2006 firmado entre o Município de Sarandi e a Fundação Nacional de Saúde - Funasa.

Art. 3º - A contrapartida será utilizada com recursos próprios constante no Orçamento.

Art 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUNICIPAL, 10 de dezembro de 2007

CIDO FARIAS SPADA Preferto Municipal